

ESTADO DE SANTA CATARINA



DECRETO Nº 3.318, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece o Curso de Fisioterapia, oferecido pela Universidade de Blumenau – FURB – Blumenau – SC

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e tendo em vista o Parecer nº 335/98 do Conselho Estadual de Educação, conforme consta do Processo nº PCEE 293/989,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Fisioterapia, oferecido pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, localizada no município de Blumenau SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 09 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Ademar Frederico Duwe
Eliane Neves Rebello Adriano



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ok sistema
Docs nº 160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCEDÊNCIA - Fundação Universidade de Blumenau – FURB –
BLUMENAU/SC.

OBJETO - Reconhecimento do Curso de Fisioterapia.

PROCESSO - PCEE 293/989

PARECER Nº 335/98
APROVADO EM 13/10/98

I - HISTÓRICO

Trata o Processo PCEE 293/989 de pedido de reconhecimento do Curso de Fisioterapia, integrante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela Fundação Universidade de Blumenau, localizada no município de Blumenau.

Em 23 do mês de setembro de 1998, acompanhada pelo Conselheiro Relator a Comissão de Verificação, materializou a verificação “*in loco*” – Portaria 142/98/CEE/SC -, constituída pela Professora Doutora Linamara Rizzo Battistella, Professor Mestre Alfredo Jorge Cherem e assessoria de Teresinha Lúcia Waschburger,.

II – ANÁLISE

Com base nos autos e na verificação “*in loco*” passo a destacar:

1. DA MANTENEDORA

A Fundação Universidade de Blumenau – FURB é uma entidade filantrópica, de fins não lucrativos, instituída pela Lei Municipal n. 1557 de 14 de dezembro de 1968 e consolidada pela Lei Complementar Municipal n. 80, de 21 de março de 1995, com sede e foro na cidade de Blumenau. Seu Estatuto, homologado pelo Decreto Municipal n. 5.217, de 11 de julho de 1995, está registrado no Cartório de Registro Civil – Títulos e Documentos da Comarca de Blumenau. É pessoa de direito público. Seu objetivo principal é manter a Universidade Regional de Blumenau.


RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3.5 RECOMENDAÇÃO DO RELATOR

Recomendo à Instituição/Universidade que:

- a) nos próximos 4 (quatro) anos os professores especialistas – num percentual mínimo de 10% (dez por cento) esteja em fase final ou com mestrado concluído;
- b) no mesmo período e percentual, os mestres do curso estejam integralizando ou com doutorado concluído;
- c) os cursos de mestrado e doutorado sejam materializados no rol das especificidades das disciplinas/conteúdos do curso;
- d) esta recomendação possibilitará as condições objetivas à materialização da pesquisa e da extensão.

III – VOTO DO RELATOR

Com base nos autos e nestes a análise da GEINS/CEE/SC, e fundamentalmente, no Relatório da Comissão Verificadora, sou favorável ao reconhecimento do Curso de Fisioterapia da Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no município de Blumenau/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como ao credenciamento dos professores, listados no item 13.2 da análise.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior, aprova, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 06 de outubro de 1998.

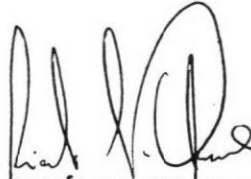
Cesar Luiz Pasold – **Presidente da CEDS**
Mário César Brinhosa - **Relator**
Adelcio Machado dos Santos
Aristides Cimadon
Nilson Paulo
Kuno Paulo Rhoden
Silvestre Heerd
Walter Fernando Piazza
Fernando Fernandes de Aquino
Júlio Wiggers



RICARDO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 13 de outubro de 1998, deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto do Relator.



RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 68/98

Reconhece o Curso de Fisioterapia da Universidade Regional de Blumenau – FURB, em Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

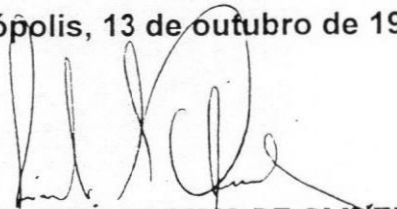
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 335,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Curso de Fisioterapia da Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, em Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 13 de outubro de 1998.



RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

*OK Sistema
Docs n.º
1605*